

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Quinta - feira - Recife, 15 de Agosto de 2013 - DGP nº A 1.0.00.154

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 16 (Sexta-feira)

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Dispensa Médica - Concessão

Concedi ao Maj PM Mat. 2079-6/DGP-MÁRIO GOUVEIA DE GUSMÃO JÚNIOR,20 (vinte) dias de Dispensa Médica para tratamento de saúde (DTS) a contar de 16/08/2013, conforme atestado médico expedido pelo CMH..

1.2.0. Licença Médica - Concessão

Concedi ao Maj PM Mat. 2079-6/DGP-MÁRIO GOUVEIA DE GUSMÃO JÚNIOR,03 (três) dias de Licença Médica para tratamento de saúde (LTS) a contar de 13/08/2013, conforme atestado médico expedido pelo CMH..

2.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

2.1.0. Licença Médica - Concessão

Concedi a Sgt PM Mat. 102978-9/DGP-LUCIANA SALES DE SOUZA LEÃO,15 (quinze) dias de Licença Médica para tratamento de saúde (LTS) a contar de 25/07/2013, conforme atestado médico expedido pelo CMH..

3.0.0. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

3.1.0. Comunicação de Frequencia

Comunicou o Coordenador do Mutirão Fiscal Estadual do Poder Judiciário, por meio do ofício nº 23/2013, que a servidora pública desta Corporação EDNA MARIA FERREIRA GUEDES NASCIMENTO, matrícula nº 267-4, Assistente Técnico em Defesa Social - AsDS, que se encontra à disposição daquele Poder, teve frequência normal durante o mês de fevereiro/2013 e auferiu 100% (cem por cento) de produtividade, pelo que fará jus, no mês de março/2013, à totalidade da gratificação específica (FGS-1).(Nota nº177/2013/DGP-5)

Comunicou o Coordenador do Mutirão Fiscal Estadual do Poder Judiciário, por meio do ofício nº 40/2013, que a servidora pública desta Corporação EDNA MARIA FERREIRA GUEDES NASCIMENTO, matrícula nº 267-4, Assistente Técnico em Defesa Social - AsDS, que se encontra à disposição daquele Poder, teve frequência normal durante o mês de abril/2013 e auferiu 100% (cem por cento) de produtividade, pelo que fará jus, no mês de maio/2013, à totalidade da gratificação específica (FGS-1).(Nota nº178/2013/DGP-5)

Comunicou o Coordenador do Mutirão Fiscal Estadual do Poder Judiciário, por meio do ofício nº 32/2013, que a servidora pública desta Corporação EDNA MARIA FERREIRA GUEDES NASCIMENTO, matrícula nº 267-4, Assistente Técnico em Defesa Social - AsDS, que se encontra à disposição daquele Poder, teve frequência normal durante o mês de março/2013 e auferiu 100% (cem por cento) de produtividade, pelo que fará jus, no mês de abril/2013, à totalidade da gratificação específica (FGS-1).(Nota nº179/2013/DGP-5)

Comunicou o Coordenador do Mutirão Fiscal Estadual do Poder Judiciário, por meio do ofício nº 65/2013, que a servidora pública desta Corporação EDNA MARIA FERREIRA GUEDES NASCIMENTO, matrícula nº 267-4, Assistente Técnico em Defesa Social - AsDS, que se encontra à disposição daquele Poder, teve frequência normal durante o mês de julho/2013 e auferiu 100% (cem por cento) de produtividade, pelo que fará jus, no mês de agosto/2013, à totalidade da gratificação específica (FGS-1).(Nota nº180/2013/DGP-5)

Comunicou o Coordenador do Mutirão Fiscal Estadual do Poder Judiciário, por meio do ofício nº 10/2013, que a servidora pública desta Corporação EDNA MARIA FERREIRA GUEDES NASCIMENTO, matrícula nº 267-4, Assistente Técnico em Defesa Social - AsDS, que se encontra à disposição daquele Poder, teve frequência normal durante o mês de janeiro/2013 e auferiu 100% (cem por cento) de produtividade, pelo que fará jus, no mês de fevereiro/2013, à totalidade da gratificação específica (FGS-1).(Nota nº181/2013/DGP-5)

Comunicou o Coordenador do Mutirão Fiscal Estadual do Poder Judiciário, por meio do ofício nº 01/2013, que a servidora pública desta Corporação EDNA MARIA FERREIRA GUEDES NASCIMENTO, matrícula nº 267-4, Assistente Técnico em Defesa Social - AsDS, que se encontra à disposição daquele Poder, teve frequência normal durante o mês de dezembro/2012 e auferiu 100% (cem por cento) de produtividade, pelo que fará jus, no mês de janeiro/2013, à totalidade da gratificação específica (FGS-1).(Nota nº182/2013/DGP-5)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Soldado

1.1.1. Solução de Sindicância

Origem: Portaria do Comando do 12ºBPM nº 114/2012, de 13 de dezembro de 2012;

Encarregado: 1ºTen QOPM Mat. 970041-2/12ºBPM – DAVIDSON MICHEL RAMOS DA CUNHA;

Sindicado: Sd RRPM Mat. 22.639-4/ RONALDO LUIZ DE FRANÇA;

Fato a apurar: Denúncias feitas pelo Sr. Timol Batista dos Santos, de agressões físicas, extorsão e envolvimento em grupo de extermínio, em desfavor do Sindicado.

1. Preliminarmente, destaco que o presente feito teve a observância do consagrado princípio da ampla defesa e do contraditório, disposto no Art. 5º, LV, da CF/88;

2. Consta dos autos que no dia 23 de junho de 2012, o Sr. Timol Batista dos Santos (Queixoso), fez denúncias na Corregedoria Geral/SDS, afirmando que o Sd RRPM Mat. 22.639-4/ RONALDO LUIZ DE FRANÇA (Sindicado), faz parte de um grupo de extermínio no bairro de Mustardinha, Recife-PE, bem como registrou queixa na Delegacia de Polícia Civil do Bairro da Boa Vista, onde o mesmo declara que o seu sobrinho, Sr. Danilo foi agredido com uma tapa no rosto desferido pelo Sindicado.

3. Nas diligências o Queixoso de livre e espontânea vontade não quis mais representar contra o Sindicado, nem foram apresentadas testemunhas que pudessem confirmar as denúncias feitas pelo Sr. Timol Batista dos Santos, além das negativas do Sindicado e não comprovação do envolvimento nos fatos denunciados de início pelo Queixoso.

4. Diante do apurado, o encarregado do feito concluiu pelo arquivamento por entender que não existe crime ou transgressão disciplinar praticada pelo Sd RRPM Mat. 22.639-4/ RONALDO LUIZ DE FRANÇA.

Isto posto, e por um dever de justiça, este Diretor de Gestão de Pessoas resolve:

1. Concordar em parte com o parecer do Oficial Sindicante;
2. Arquivar cópias dos presentes Autos nos assentamentos Sd RRPM Mat. 22.639-4/
RONALDO LUIZ DE FRANÇA;
3. Remeter os presentes Autos ao Bel. Titular da Delegacia de Polícia Civil da Mustardinha, para conhecimento e providências cabíveis, haja vista a gravidade das denúncias feitas pelo Queixoso;
4. Remeter cópias do Relatório e da Solução da Sindicância, ao Corregedor Geral da SDS e à 2ª Seção do EMG, para conhecimento e providências cabíveis;
5. Remeter cópia da presente Solução do 12ºBPM, para conhecimento e providências cabíveis;
6. Arquivar cópia desta Solução e do Relatório na DGP-8;
7. Publicar esta solução em Boletim Interno/DGP.

**NEY RICARDO DE MEIRELES - Cel PM
Diretor de Gestão de Pessoas**

CO N F E R E:

**MANOEL MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR -Ten Cel PM
Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas**

**Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10, G.I.,
Subchefia do EMG e Site da PMPE.**

MENSAGEM BÍBLICA

“Buscai o bem e não o mal, para que vivais: e assim o Senhor, o Deus dos exércitos, estará convosco, como dizeis.”(Amós 5.14)